



CEASAMINAS

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL

CNPJ – 17.504.325/0001-04

BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG CEP:32.145-900

FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057

<http://www.ceasaminas.com.br>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

MEMBRO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

A CEASAMINAS, Sociedade de Economia Mista sob o controle acionário da União, com sede, endereço e demais dados registrados acima, torna de conhecimento público o presente chamamento para selecionar 01 (um) profissional para compor seu Comitê de Auditoria Estatutário, instituído para cumprimento do artigo 9º, inciso III da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, nas condições deste Chamamento Público e seus anexos.

A CEASAMINAS esclarece que o Comitê de Auditoria é o Órgão de Suporte ao Conselho de Administração da Companhia no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade das demonstrações contábeis e efetividade dos sistemas de controle interno e de auditorias interna e independente, conforme as competências estabelecidas no Capítulo 7º do Estatuto Social da CEASAMINAS, disponível no link: http://www.transparencia.ceasaminas.com.br/upload/rfm/Estatuto_Social/Estatuto_Social_Registrado_Jucemg.pdf.

Integram o presente Chamamento Público os seguintes anexos:

| Anexos | Discriminação | Página |
|--------|---|--------|
| I | Formulário de inscrição | 14 |
| II | Declaração de que não se enquadra nas vedações (sob penas da lei) previstas no subitem 6.1 desde edital | 16 |
| III | Declaração de pleno gozo dos direitos políticos e civis | 18 |

01 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente chamada pública, a escolha de 01 (um) profissional, que, preferencialmente resida na cidade de Contagem/MG ou na região metropolitana de Belo Horizonte/MG e tenha experiência profissional e formação acadêmica compatível com o

cargo para atender as necessidades da CEASAMINAS.

02 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a seleção de profissional por meio do presente Chamamento Público decorrência do término do mandato de um dos membros que compõem o atual Comitê de Auditoria Estatutário – COAUD, e em atendimento à Lei 13.303/2016; ao Decreto 8.945/2016 e Estatuto Social da CEASAMINAS.

03 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital poderão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, identificado com o Assunto: Pedido de Esclarecimentos Seleção COAUD-CEASAMINAS, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o início das inscrições, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@ceasaminas.com.br.

3.2 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital por irregularidade, protocolando o pedido no Setor de Expediente da CEASAMINAS até 05 (cinco) dias úteis antes da data de início das inscrições.

04 – MANDATO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

4.1 - O mandato do membro geral selecionado neste certame do Comitê de Auditoria será de 3 (três) anos, permitida uma única reeleição para um período de 3 anos.

4.2 - O membro do Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD) selecionado deverá realizar pelo menos 02 (duas) reuniões mensais, registradas em ata.

4.3 - O valor correspondente à remuneração do membro do Comitê será de R\$ 2.426,37 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) mensais fixados pela Assembleia Geral, em reunião ocorrida em 05/06/2023, não podendo ser inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais tal como determina o artigo 38, §8º do Decreto 8.945/2016.

4.4 - O membro do Comitê de Auditoria Estatutário terá resarcidas suas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função, sempre que residente fora da cidade/região metropolitana em que for realizada a reunião. Caso o membro resida na mesma cidade/região metropolitana da Companhia, esta custeará as despesas com locomoção e alimentação, conforme art. 17, § 2º do Estatuto Social da CEASAMINAS e art. 9º, §1º do Regimento Interno do COAUD.

4.5- As vagas do presente processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

| Quadro de vagas | |
|------------------------|------------------------|
| Tipo de vaga | Número de vagas |
| Membro geral | 1 |

05 – ATRIBUIÇÕES

5.1 - Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação e no Estatuto da Empresa:

- I - opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;
- II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da CEASAMINAS;
- III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da CEASAMINAS;
- IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela CEASAMINAS;
- V - avaliar e monitorar exposições de risco da CEASAMINAS, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:
 - a) remuneração da administração;
 - b) utilização de ativos da CEASAMINAS;
 - c) gastos incorridos em nome da CEASAMINAS.

VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração da CEASAMINAS e a área de auditoria interna, a adequação e divulgação das transações com partes relacionadas;

VII - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;

§1º Ao menos um dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário deverá participar das reuniões do Conselho de Administração que tratem das demonstrações contábeis periódicas, da contratação do auditor independente e do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT).

§2º O Conselho de Administração poderá convidar membros do Comitê de Auditoria Estatutário para assistir suas reuniões.

§3º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à empresa, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

§4º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir autonomia profissional, para atuar com independência e imparcialidade.

§5º Os membros do COAUD somente poderão voltar a integrar o Comitê, depois de decorrido 03 (três) anos, no mínimo, do final de seu mandato, conforme previsto no art.8º do Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário.

06 – VEDAÇÕES E REQUISITOS

6.1 – São vedações e requisitos mínimos para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário – COAUD da CEASAMINAS:

I – não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:

a) Diretor ou membro do Conselho Fiscal da CEASAMINAS; e

b) Responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na CEASAMINAS.

II – não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;

III – não se enquadrar nas vedações dos incisos I, IV, IX, X e XI do caput do art. 29 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;

IV – ter experiência profissional e formação acadêmica, de que tratam os §5º e §6º do art. 39 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;

V – não receber qualquer outro tipo de remuneração da CEASAMINAS, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário; e

VI – não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na Administração Pública Federal Direta, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

VII - Preencher os seguintes requisitos:

- a) ter conhecimento e experiência profissional em auditoria;
 - b) ser cidadão de reputação ilibada;
 - c) ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;
 - d) ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado;
 - e) ter residência no Brasil; e
 - f) comprovar uma das experiências abaixo:
 - 1 - ter sido, por três anos, diretor estatutário ou membro de Conselho de Administração, de Conselho Fiscal ou de Comitê de Auditoria Estatutário de empresa de porte semelhante ou maior que o da empresa estatal a que concorrer;
 - 2 - ter sido, por cinco anos, sócio ou diretor de empresa de auditoria independente registrada na CVM; ou
 - 3 - ter ocupado, por dez anos, cargo gerencial em área relacionada às atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário.
 - g) Possuir curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação;
 - h) Ser membro independente, cumprindo cumulativamente as exigências mínimas do art. 39 e do art. 29 do Decreto nº 8.945/2016. Neste caso, os membros independentes do Conselho de Administração, poderão acumular, desde que optem pela remuneração de membro do referido Comitê.
- §1º A maioria dos membros do Comitê de Auditoria deve observar, adicionalmente, as demais vedações constantes no art. 29 do Decreto nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016.
- §2º O disposto no inciso IV do caput se aplica a servidor de autarquia ou fundação que tenha atuação nos negócios da companhia.
- §3º O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da companhia pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário.
- §4º É vedado a existência de membro suplente no Comitê de Auditoria.

07 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 - Os interessados deverão encaminhar formulário de inscrição – Anexo I - devidamente preenchido, acompanhado de currículo e demais Anexos II e III, em envelope lacrado, que serão recebidos no Protocolo Geral da CEASAMINAS, na Seção de Expediente, de 08h00min às 17h00min (horário comercial), somente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no prédio da Administração da CEASAMINAS em Contagem/MG, situado na BR 040, Km 688, S/Nº, Bairro Guanabara, Contagem/MG, no período de 02/02/2026 a 13/02/2026.

7.1.1 – O envelope contendo a documentação de inscrição deverá ser entregue pessoalmente ou enviada por via postal, devidamente lacrado e rubricado no fechamento, com a seguinte identificação externa:

À Comissão de Seleção de Membro do Comitê de Auditoria Estatutária

Chamamento Público n.º 01/2025 – Inscrição COAUD

Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A – CEASAMINAS

BR 040, km 688, s/nº. – Bairro Guanabara – Contagem/MG

(Nome Completo e endereço completo com meios de contato, inclusive e-mail de contato)

7.1.2 - A responsabilidade pelo envio e pelo recebimento da via postal descrita no item anterior é do interessado, devendo esse certificar-se de que o recebimento pela CEASAMINAS se dê, impreterivelmente, até o último dia do prazo de inscrição, conforme cronograma de execução.

7.1.3 - Eventuais recebimentos pela CEASAMINAS após o esgotamento do prazo previsto no item acima importarão em intempestividade da inscrição.

7.1.4 – Não serão contabilizadas inscrições enviadas por e-mail.

7.2- A análise das fichas de inscrição e documentação será realizada pela Comissão Específica de Seleção de Membro do Comitê de Auditoria Estatutária (COAUD), instituída pela RD/PRESI/55/2025, de 31 de outubro de 2025. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Conselho de Administração, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

7.3 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Chamamento Público e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

08 – DA SELEÇÃO

8.1- A seleção contará com uma única etapa:

8.1.1 - Análise da documentação (formação, experiência profissional e residência), de caráter eliminatório e classificatório, feita pela Comissão de Seleção de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD).

8.2 - Após a homologação das inscrições, a Comissão de Seleção de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD), analisará a documentação enviada pelos candidatos e divulgará no Diário Oficial da União e no site da CEASAMINAS: <http://www.ceasaminas.com.br/liticacoessgeral.asp>, a lista das inscrições homologadas.

09 – DA ANÁLISE DOCUMENTAL

9.1 – Os critérios para a avaliação da documentação serão os seguintes (total de 100 pontos):

9.1.1 – Formação Acadêmica: (serão somadas as pontuações obtidas em cada um dos itens do quadro abaixo, podendo o candidato atingir no máximo 40 pontos neste quesito).

| Graduação | Pontos |
|---|------------------|
| Graduação em Ciências Contábeis | 15 |
| Graduação em Direito, Administração, Administração Pública, Finanças, Ciências Econômicas e Controladoria | 10 |
| Graduação em Ciências Atuariais, Engenharia, Estatística, Matemática e Comércio Internacional | 7 |
| Obs.: Pontuação cumulativa | Máximo 20 pontos |

Observação:

(1) O candidato que obtiver pontuação menor que 07 (sete) neste quesito, estará automaticamente desclassificado.

(2) Deverá ser apresentada cópia integral do Diploma (frente e verso) de forma a se identificar o carimbo de reconhecimento da graduação pelo Ministério da Educação.

| Pós-Graduação | Pontos |
|--|--------|
| Doutorado na área de Ciências Contábeis, Auditoria, Direito, Administração, Administração Pública, Finanças, Ciências Econômicas e Controladoria | 15 |

| | |
|---|------------------|
| Mestrado na área de Ciências Contábeis, Auditoria, Direito, Administração, Administração Pública, Finanças, Ciências Econômicas, Controladoria e Ciências Atuariais | 10 |
| Especialização <i>Lato Sensu</i> (carga horária mínima de 360 horas) na área de Ciências Contábeis, Auditoria, Direito, Administração, Administração Pública, Finanças, Ciências Econômicas, Controladoria e Ciências Atuariais | 7 |
| Obs.: Pontuação cumulativa | Máximo 20 pontos |

Observação:

(3) Para comprovação de Doutorado ou Mestrado, o candidato deverá apresentar, além do título, a capa da tese ou dissertação.

(4) No caso de apresentação de diploma internacional, este deverá vir acompanhado do reconhecimento por instituição de educação superior brasileira regularmente credenciada no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação, conforme Portaria MEC 22 de 13 de dezembro de 2016.

9.1.2 - Experiência profissional: (serão somadas as pontuações obtidas em cada um dos itens do quadro abaixo, podendo o candidato atingir no máximo 50 pontos neste quesito).

| Experiência Profissional | Pontos |
|--|--------------------|
| Como Contador | 0,25 ponto por mês |
| Como Auditor Externo | 0,20 ponto por mês |
| Como Profissional em cargo de nível superior em Contabilidade Societária | 0,15 ponto por mês |
| Como Auditor Interno | 0,10 ponto por mês |
| Obs.: Pontuação cumulativa | Máximo 50 pontos |

Observações:

(5) Para comprovação de experiência, serão considerados os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias que incluam a capa com os dados do candidato, o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos na CTPS, inclusive o campo com data de rescisão e de alteração contratual, quando for o caso, com as devidas assinaturas. Quando o campo com a data de rescisão contratual não estiver preenchido ou o cargo/função não estiver especificando área de atuação, deverá ser entregue declaração da empresa, conforme detalhamento descrito abaixo;
- Declaração: a declaração da empresa deverá ser entregue, em papel timbrado, contendo

a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando claramente cargo/função exercido(a) pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término. Não havendo órgão de pessoal, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e/ou certificar essa inexistência;

- Profissionais autônomos: somente será considerada a prestação de serviço para pessoa jurídica, devendo a mesma ser comprovada através de declaração da empresa em papel timbrado, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando o serviço prestado e o tipo de vínculo com a empresa, o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término, a função e área de atuação;
- Servidor estatutário: serão aceitas declarações e/ou certificações emitidas por órgão de pessoal da respectiva pessoa jurídica, em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ, contendo o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência e término, a função e a área de atuação do servidor.

9.1.3- Local de Residência: (o candidato atingir no máximo 10 pontos neste quesito).

| Local de Residência | Pontos |
|--|-----------|
| Contagem | 10 pontos |
| Região Metropolitana de Belo Horizonte | 9 pontos |
| Outras cidades no estado de Minas Gerais | 7 pontos |
| Região Sudeste | 5 pontos |
| Outras regiões brasileiras | 3 pontos |

Observações:

- (6) Serão considerados como comprovante de residência, os seguintes documentos:
- a) Contas de água, luz e telefone (fixo ou móvel) em nome do candidato, de seu cônjuge ou de seus pais;
 - b) Contrato de aluguel em vigor, acompanhado de conta de consumo (água, luz, telefone), desde que tenha firma reconhecida do proprietário do imóvel e;
 - c) Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física.

9.2 – Em caso de empate serão considerados: nesta ordem, os seguintes critérios: maior pontuação no item 9.1.2, maior pontuação no item 9.1.1 e maior idade.

9.3 – Será publicada no Diário Oficial da União e no site da CEASAMINAS: <http://www.ceasaminas.com.br/licitacoesgeral.asp>, a lista dos candidatos, por ordem de classificação, com as respectivas pontuações.

9.4 – Todos os resultados deste processo seletivo serão divulgados no Diário Oficial da União e no site da CEASAMINAS: <http://www.ceasaminas.com.br/licitacoesgeral.asp>.

9.5 – É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação dos resultados.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Caberá recurso administrativo, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir das publicações no Diário Oficial da União e no site da CEASAMINAS: <http://www.ceasaminas.com.br/licitacoesgeral.asp>, para este Chamamento Público.

10.2 – Os recursos deverão ser enviados em caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros, exclusivamente via e-mail, para a CEASAMINAS, para o endereço eletrônico: cpl@ceasaminas.com.br, identificado com o Assunto: Recurso de Seleção COAUD-CEASAMINAS.

10.3 – É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

10.4 – O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

10.5 – A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

10.6 – Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção dos Membros do Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD).

10.7 – Caso haja mudança no resultado decorrente da análise dos recursos será divulgado novo resultado, devidamente fundamentado.

10.8 – Os recursos extemporâneos à etapa de avaliação e seleção não serão considerados.

11 – HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

11.1 – Encerrada as etapas de seleção prevista e após análise dos eventuais recursos interpostos com consequente finalização do Chamamento Público pela Comissão Permanente de Licitação, a Comissão de Seleção de Membro do Comitê de Auditoria

Estatutário (COAUD) encaminhará lista com todos os candidatos por ordem de classificação no certame, ao Conselho de Administração da CEASAMINAS, a quem caberá indicar para nomeação ao cargo de Membro de Comitê de Auditoria Estatutário da CEASAMINAS, de acordo com a ordem de classificação.

11.2 – O Conselho de Administração da CEASAMINAS por ato específico empossará o candidato selecionado na função de membro do Comitê de Auditoria Estatutário da CEASAMINAS, o que será formalizado mediante assinatura do respectivo termo de posse.

11.3 – A critério do Conselho de Administração da CEASAMINAS, o(a) candidato(a) nomeado(a) para o referido cargo poderá ser destituído pelo voto justificado pela maioria dos membros do Conselho.

12 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 – O cronograma de execução do Chamamento Público para selecionar membro geral para compor o Comitê de Auditoria Estatutário da CEASAMINAS, acontecerá nas datas prováveis conforme informações da tabela abaixo:

| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO | |
|---|-------------------------|
| EVENTO | DATA* |
| Publicação do Edital | 23/01/2026 |
| Período de Inscrição | 02/02/2026 a 13/02/2026 |
| Análise Documental | 19/02/2026 a 25/02/2026 |
| Publicação do Resultado da Análise Documental | 03/03/2026 |
| Período para Interposição de Recursos contra a Análise Documental | 04/03/2026 a 10/03/2026 |
| Análise dos Recursos Interpostos | 11/03/2026 a 17/03/2026 |
| Publicação do julgamento dos Recursos | 23/03/2026 |
| Publicação do Resultado Final | 23/03/2026 |

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Será disponibilizado no site da CEASAMINAS:

<http://www.ceasaminas.com.br/licitacoesgeral.asp>, o presente instrumento de Chamada Pública, na íntegra, e publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

13.2 – A homologação do resultado da seleção será publicada no Diário Oficial da União e no site da CEASAMINAS: <http://www.ceasaminas.com.br/licitacoesgeral.asp>.

13.3 – O cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes do presente edital são de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

13.4 – O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do(a) candidato(a) com as normas e com as condições estabelecidas no presente Edital.

13.5 – A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documento, quando alterarem a sua substância no processo seletivo, ainda que verificados posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo Seletivo Público, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13.6 – A convocação para admissão do (a) candidato(a) habilitado(a) obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à investidura à função de Membro de Comitê de Auditoria Estatutário da CEASAMINAS.

13.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) candidato(a), desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8 – Os(as) candidatos(as) classificados(as) fora do número de vagas disponibilizadas no presente edital não possuem direito subjetivo a serem investidos na função de Membro de Comitê de Auditoria Estatutário da CEASAMINAS.

13.9 – É facultado à Comissão de Seleção de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD) ou à autoridade competente, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.10 – Os(as) candidatos(as) devem cumprir todas as obrigações relacionadas ao Comitê de Auditoria Estatutário na lei nº. 13.303/2016; Decreto nº. 8.945/2016 e Estatuto Social da CEASAMINAS, bem como as disposições do Código de Conduta, Ética e Integridade dessa Estatal. Devem cumprir ainda as obrigações na “Lei Anticorrupção”, lei nº 12.846/13, na “Lei da Ficha Limpa”, lei complementar nº. 64/1990 e aos princípios da Probidade, Lealdade, Transparência, Eficiência e respeito aos valores e princípios da CEASAMINAS.

13.11 – A investidura na função de Membro de Comitê de Auditoria Estatutário da CEASAMINAS não gera para o candidato selecionado nenhum direito de ordem trabalhista ou de ordem previdenciária, tendo em vista que não será admitido como empregado dessa sociedade de economia mista, ou trabalhador de qualquer espécie.

13.12 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho de Administração da CEASAMINAS.

Contagem/MG, 23 de janeiro de 2026.

RAFAEL SILVEIRA
Presidente da Comissão de Seleção de Membro do COAUD

GILSON PEREIRA BARBOSA
Comissão de Seleção de Membro do COAUD

LUCIANO FERREIRA RIBEIRO
Comissão de Seleção de Membro do COAUD

CLEIBE DA SILVA
Comissão de Seleção de Membro do COAUD

SIMONE DE ALMEIDA SOARES
Comissão de Seleção de Membro do COAUD

CHRISTIANO INÁCIO DE SOUSA
Comissão de Seleção de Membro do COAUD

JOSIEL GOMES COSTA
Comissão de Seleção de Membro do COAUD

De acordo, considerando a legislação aplicável e as normas internas da CEASAMINAS, bem como a aprovação da Comissão de Seleção dos Membros do Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD), do Departamento Jurídico e Conselho de Administração da CEASAMINAS.

CARLOS MAGNO RIBEIRO COSTA
Diretor-Presidente interino



CEASAMINAS

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL

CNPJ – 17.504.325/0001-04

BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG CEP:32.145-900

FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057

<http://www.ceasaminas.com.br>

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

A - DADOS GERAIS

| | |
|-------------------------------|--------------------------|
| 1. Nome completo: | |
| 2. CPF: | 3. Sexo: () M () F |
| 4. E-mail: | |
| 5. Telefone profissional: () | 6. Telefone pessoal: () |
| 7. Endereço: | |
| 8. Cargo Efetivo: | |

B - REQUISITOS (necessidade de comprovação documental dos itens abaixo)

| |
|---|
| 9. Possui formação acadêmica compatível com o cargo para o qual pretende candidatar-se, conforme item 9.1.1 deste Edital reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 10. Possui experiência profissional compatível com o cargo para o qual pretende candidatar-se, conforme item 9.1.2 deste Edital? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 11. Possui local de residência na cidade onde está sediada a empresa ofertante do cargo para o qual pretende candidatar-se, conforme item 9.1.3 deste Edital? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 12. Possui experiência profissional em Contabilidade Societária? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |

C - DOCUMENTOS ANEXOS (necessidade de comprovação documental)

O candidato está ciente da necessidade de anexar a presente declaração os respectivos documentos que atestem o atendimento dos requisitos do Bloco B.

Este cadastro deverá se assinado e rubricado, escaneado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória das qualificações informadas nos itens citados.

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, podendo ser utilizados pelo Comitê de Elegibilidade.

Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a)



CEASAMINAS

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL

CNPJ – 17.504.325/0001-04

BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG CEP:32.145-900

FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057

<http://www.ceasaminas.com.br>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES

VEDAÇÕES LEGAIS:

Art. 25, §1º da Lei 13.303/2016 e Art. 39 do Decreto Federal nº 8.945/2016:

| | |
|--|---|
| 1. É ou foi, nos últimos doze meses anteriores à nomeação para este Comitê, Diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. – CEASAMINAS? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 2. É ou foi, nos doze meses anteriores à nomeação para este Comitê, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria nas Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A – CEASAMINAS? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 3. É Cônjugue ou parente consangüíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, das pessoas referidas nos itens 01 e 02? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 4. Recebe qualquer outro tipo de remuneração das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. – CEASAMINAS, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 5. É ou foi ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão, na Administração Pública Federal direta nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 6. É representante do órgão regulador ou qual as Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. – CEASAMINAS está sujeita? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| 7. É dirigente estatutário de partido político ou titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |

| | |
|---|-----------------|
| 8. É pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos três anos anteriores à data de sua nomeação? | () Sim () Não |
| 9. É pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal? | () Sim () Não |
| 10. É pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990? | () Sim () Não |

DEMAIS VEDAÇÕES

| | |
|--|-----------------|
| Art. 25, §1º da Lei 13.303/2016 e Art. 39 do Decreto Federal nº 8.945/2016: | |
| 01. É Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Secretário Municipal? | () Sim () Não |
| 02. É titular de cargo em comissão na administração pública federal, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público? | () Sim () Não |
| 03. É parente consangüíneo ou afim até o terceiro grau das pessoas referidas nos itens 01 e 02? | () Sim () Não |
| 04. Atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político? | () Sim () Não |
| 05. Atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral? | () Sim () Não |
| 06. Exerce cargo em organização sindical? | () Sim () Não |

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas são verdadeiras e sem rasuras de qualquer espécie, podendo ser utilizadas pelo Comitê de Elegibilidade.

Declaro ainda que não me enquadro em nenhuma das situações descritas no artigo 5º da Lei nº 12.813/2013 como situações que caracterizam o conflito de interesses.

Local e data.

Assinatura do Candidato



CEASAMINAS

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL

CNPJ – 17.504.325/0001-04

BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG CEP:32.145-900

FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057

<http://www.ceasaminas.com.br>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS E CIVIS

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade de nº _____ e devidamente inscrito(a) no CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto às Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS, em razão de provimento do cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário, que estou em pelo gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por práticas de crimes contra a Administração Pública, e conformidade com o Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro e na Lei 8.429 de 2 de junho de 1992. Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local e Data: _____

Assinatura do(a) Declarante